

EDITAL N. 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PIBIART - EDIÇÃO 2025-2026

A Pró-reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora (Procult-UFJF) torna público, por meio deste edital, o processo seletivo para preenchimento de 101 vagas para bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística (Pibiart), destinadas a estudantes de todos os cursos de **graduação** da instituição, de acordo com a [Resolução 10/2018](#) do Conselho Superior da UFJF (Consu).

1. Dos objetivos

O Pibiart tem como principais objetivos:

- Construir e compartilhar conhecimentos por meio da produção artística e da pesquisa a partir de projetos de todas as linguagens artísticas;
- Institucionalizar e apoiar as atividades artísticas desenvolvidas no âmbito da UFJF;
- Divulgar a pesquisa em arte e a atividade artística na comunidade acadêmica, científica e cultural da UFJF e fora dela;
- Incentivar a produção artística de alunos de graduação da UFJF por meio da participação em projetos culturais;
- Qualificar graduandos da UFJF na área artístico-cultural em articulação com a comunidade acadêmica e externa à universidade;
- Incentivar atividades de docência em artes em projetos educativos desenvolvidos no âmbito da Procult.

2. Das definições

As bolsas do Pibiart terão duração de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2025 e encerramento em 31/08/2026. O programa oferece três modalidades de bolsas:

2.1. Pibiart – Projetos Artístico-Culturais (PAC): Bolsas de iniciação artística que contemplam o desenvolvimento de propostas elaboradas por alunos de graduação da UFJF, indicando a concordância e a orientação de um professor ou técnico-administrativo em educação (TAE) da UFJF, juntamente com um coorientador, quando for o caso, e prevendo a realização de, no mínimo, uma oficina (conforme orientações apresentadas no item 10 deste edital), dentro do período de desenvolvimento do projeto.

2.2. Pibiart – Grupos Artísticos (GA): Bolsas que contemplam estudantes de graduação que desenvolvem trabalhos ligados às diversas linguagens artísticas, em grupos da UFJF **que não possuem vínculo direto com a Procult**. Nesta modalidade, os projetos são apresentados pelos coordenadores dos grupos com mais de um ano de atuação comprovada no âmbito da UFJF.

2.3. Pibiart – Mediação Artística (MA): Bolsas de iniciação a atividades de mediação de conhecimentos em Artes e em Música, em projetos de cunho educativo-cultural que visam à iniciação artística da comunidade acadêmica da UFJF e fora dela. São bolsas destinadas ao

desenvolvimento de atividades educativo-culturais no âmbito dos aparelhos de cultura vinculados à Procult. Essa modalidade se subdivide em três ramificações: MA-Artes, MA-Música e MA-Procult.

3. Das seleções e processos de inscrição

3.1. Disposições gerais:

3.1.1. Os projetos das modalidades Grupos Artísticos (GA) e Mediação Artística (MA) **não são submetidos pelos alunos**. Somente por um professor ou servidor TAE da UFJF.

3.1.2. Os editais internos de seleção de bolsistas dos projetos das modalidades GA e MA devem estabelecer a pontuação mínima de 70% para aprovação dos alunos ou seu cadastro na lista de espera. Os candidatos que obtiverem nota inferior estarão automaticamente desclassificados.

3.1.3. Os formulários referentes ao processo seletivo de todas as modalidades estão disponíveis no [Siga-X](#) e no [site da Procult](#) e devem ser salvos em formato PDF após o preenchimento. Em seguida, devem ser anexados ao processo de submissão pelo sistema Siga-X, nas etapas correspondentes.

3.1.4. Deve-se evitar dar títulos muito longos aos projetos. O ideal é ser o mais claro e objetivo possível, tornando o trabalho atrativo para o público e sua divulgação mais fluida.

3.1.5. Todos os projetos submetidos devem assumir o compromisso de cumprir com os princípios éticos que fundamentam as ações da Universidade, garantindo a integridade de todos os participantes.

3.1.6. Caso os candidatos tenham alguma dúvida sobre as inscrições e etapas seguintes, criamos um tutorial, disponível no [canal da Procult no YouTube](#) e no Instagram ([@procultufjf](#)).

3.2. Projetos Artístico-Culturais (PAC)

3.2.1. As propostas incluídas na modalidade Projetos Artístico-Culturais deverão ser apresentadas sob a forma de projetos artísticos, entendidos como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural e/ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. **Esta modalidade não permite mais de um bolsista remunerado por projeto.**

3.2.2. Nesta modalidade, só é permitida a inscrição de um único projeto por pessoa. Caso o proponente envie mais de uma inscrição, será avaliada apenas a última proposta submetida pelo sistema Siga-X.

3.2.3. A seleção dos projetos será realizada, mediante análise das propostas inscritas, por uma comissão instituída pela Procult.

3.2.4. Os projetos deverão ser apresentados por meio de formulário próprio, disponível para download no [Siga-X](#) e no [site da Procult](#), e anexados posteriormente no ato da inscrição pelo Siga-X. Cada projeto deve conter:

- Título (*curto, claro e objetivo*);
- Categoria artística;
- Indicação de interesse ou não em ser voluntário no programa;
- Indicação de interesse em cadastrar voluntários no projeto e justificativa, se for o caso;
- Descrição do projeto;
- Fundamentação teórica;
- Objetivos e metas;
- Metodologia;
- Impacto na formação discente;
- Impacto sociocultural;
- Plano de trabalho do bolsista (*listar a programação de cada mês, de setembro de 2025 a agosto de 2026*).
- Previsão de abordagem da oficina (*mês, tema, público-alvo etc.*)

3.3. Grupos Artísticos (GA)

3.3.1. As bolsas da modalidade Grupos Artísticos são destinadas aos grupos da comunidade acadêmica, não vinculados à Procult, com mais de um ano de atividade comprovada.

3.3.2. A seleção dos projetos será realizada, mediante análise das propostas inscritas, por uma comissão instituída pela Procult.

3.3.3. As bolsas desta modalidade serão concedidas a partir da apresentação de projetos pelos coordenadores dos grupos (que podem ser professores ou TAEs da UFJF). Os projetos devem ser submetidos a partir de formulário próprio, disponível para download no [Siga-X](#) e no [site da Procult](#), e anexados posteriormente no ato da inscrição pelo Siga-X. Os projetos devem conter:

- Título (*curto, claro e objetivo*);
- Categoria Artística;
- Número de bolsistas solicitado;
- Justificativa para a solicitação de mais de um bolsista, se for o caso;
- Descrição;
- Perfil dos candidatos (*alunos de quais cursos podem participar*);
- Objetivos e metas;
- Metodologia;
- Impacto na formação discente;
- Impacto sociocultural;
- Plano de trabalho individual dos bolsistas (*se houver solicitação de mais de um bolsista, os planos de trabalhos individuais deverão ser prioritariamente diferentes*).
- Histórico do grupo (*com comprovação de atividades por, no mínimo, um ano ininterrupto, a contar da data deste edital. A comprovação deve ser feita por meio do envio de um único arquivo em formato PDF pelo Siga-X, na mesma etapa que o formulário de inscrições,*

contendo declarações de participação em eventos, matérias na imprensa, premiações, certificados ou semelhantes. O arquivo deve ser nomeado como “Histórico - Nome do grupo”;

3.3.4. A seleção de bolsistas dos Grupos Artísticos aprovados pela comissão será realizada por meio de edital específico, conduzido pelos coordenadores dos grupos, por meio do sistema Siga-X. Os formulários a serem utilizados na seleção encontram-se disponíveis na chamada “Pibiart 2025-2026” do Siga-X, e no [site da Procult](#).

3.4. Mediação Artística (MA)

3.4.1. As atividades das bolsas da modalidade Mediação Artística são desenvolvidas nos diversos espaços culturais da Procult e estão divididas entre **Mediação Artística - Artes (MAA)**, **Mediação Artística - Música (MAM)** e **Mediação Artística - Procult (MAP)**.

3.4.2. A análise dos projetos desta modalidade será realizada pela Procult.

3.4.3. A seleção de bolsistas para **Mediação Artística - Artes** e **Mediação Artística - Música** será realizada por edital específico, sob supervisão do(a) coordenador(a) da Escola de Artes Pró-Música. Os projetos destas modalidades deverão ser inscritos pelos coordenadores das ações (professores ou TAEs da UFJF) ou pelo(a) coordenador(a) da Escola de Artes Pró-Música.

3.4.4. Para as bolsas de Mediação Artística - Artes e Mediação Artística - Música, o proponente deverá apresentar um plano de carga horária **contínua de 12 horas semanais (permitido até 4h para planejamento e no mínimo 8h para realização do curso)**, para todo o período de vigência da bolsa, especificando o curso oferecido.

3.4.5. As bolsas da modalidade **Mediação Artística - Procult** serão concedidas a partir da apresentação de projetos pelos diretores ou servidores técnico-administrativos dos espaços culturais da Procult.

3.4.6. As inscrições para os três tipos de Mediação Artística devem ser realizadas por meio de formulário próprio, disponível para download no [site da Procult](#), a ser anexado posteriormente no ato da inscrição formal no Siga-X. Os projetos devem conter:

- Título (*curto, claro e objetivo*);
- Modalidade (*MAA, MAM ou MAP*);
- Número de bolsistas solicitado;
- Justificativa para a solicitação de mais de um bolsista, se for o caso;
- Descrição do projeto;
- Perfil dos candidatos (*alunos de quais cursos podem participar*);
- Objetivos e metas;
- Metodologia;
- Impacto na formação discente;
- Impacto sociocultural;
- Plano de trabalho especificando a carga horária de planejamento do(s) bolsista(s).

3.4.7. Após a análise dos projetos de ambas as categorias de Mediação Artística, os proponentes deverão selecionar os bolsistas por meio de edital específico, criando um processo seletivo por meio do sistema SIGA-X, utilizando-se os formulários disponíveis para download no sistema e no [site da Procult](#).

4. Das obrigações do Bolsista

4.1. Durante o desenvolvimento do trabalho, o bolsista deverá cumprir o cronograma de atividades apresentado na inscrição do projeto, com atuação de 12 horas semanais, totalizando 48 horas mensais.

4.2. O bolsista deverá registrar todas as etapas e atividades do projeto por meio de fotografias com boa resolução. Estas serão utilizadas em seus relatórios parciais e finais, onde serão apresentados e analisados os resultados das atividades desenvolvidas. Os registros fotográficos também são fundamentais para divulgação dos projetos por meio da Revista Bia, publicação digital que apresenta à comunidade os trabalhos desenvolvidos ao longo de cada edição do programa, bem como em posteriores publicações da Procult em suas redes sociais.

4.3. O bolsista deverá comparecer às reuniões de orientação convocadas pelo orientador. Qualquer tipo de ausência deverá ser justificada por escrito.

4.4. Mudanças de cidade, intercâmbio para outro país, mobilidade acadêmica, trancamento, desistência de curso ou quaisquer outras alterações que possam prejudicar o desenvolvimento do projeto devem ser imediatamente notificadas à Procult, pelos endereços secretaria.procultura@ufjf.br e pibiart.procultura@ufjf.br .

4.5. O bolsista deverá apresentar um **relatório parcial** após os seis primeiros meses de trabalho e um **relatório final** no último mês do projeto. Os relatórios serão analisados por uma comissão de acompanhamento instituída pela Pró-reitoria de Cultura.

5. Das obrigações do orientador

Cada professor e/ou TAE poderá assumir a orientação de, no máximo, 10 (dez) projetos. Não há restrição para coorientação ou suplência. Para o melhor desenvolvimento do trabalho, os orientadores de todas as modalidades deverão:

5.1. Reunir-se com os alunos pelo menos uma vez por mês, realizando o devido registro dessa reunião.

5.2. Acompanhar o pleno desenvolvimento das atividades, bem como o cumprimento das etapas e prazos estipulados pela Procult no decorrer da bolsa.

5.3. Aprovar os relatórios parciais e finais dos seus orientandos e enviá-los à Procult dentro dos prazos estipulados.

5.4. Comunicar à Procult imediatamente em casos de não cumprimento dos deveres por parte de seus orientandos.

5.5. Lançar a frequência de seus orientandos no sistema **Siga 3 (azul)**, no máximo, até o dia 10 de cada mês. Após esse período, não será possível efetuar o lançamento, o que acarretará o não pagamento do valor da bolsa relativo àquele mês.

6. Dos relatórios parciais e finais de atividades

6.1. Para comprovar o desenvolvimento do trabalho, cada projeto deve apresentar à Procult, em prazos definidos e informados por ela, dois relatórios ao longo da edição do programa: um relatório parcial e um relatório final de atividades. Tais relatórios são entregues por escrito, utilizando os formulários disponíveis no [site da Procult](#), os quais deverão ser salvos em formato PDF e anexados ao processo no Siga-X, na etapa correspondente.

6.2. O Relatório Parcial de Atividades (RPA) deverá ser apresentado após a primeira metade da edição do programa. Deve ser enviado à Procult apenas **um relatório por projeto**, ou seja, aqueles que contam com mais de um bolsista devem enviar um único relatório contendo as informações de todos os integrantes. Os formulários são encaminhados via Siga-X pelos **orientadores**, e os alunos devem contribuir com sua produção. Tanto os orientadores quanto os bolsistas deverão assinar os relatórios eletronicamente. Recomenda-se o uso da assinatura eletrônica do sistema gov.br.

6.3. O RPA deve conter uma breve definição do projeto; resultados parciais; estratégias, métodos e/ou ferramentas utilizados; desafios e estratégias para superá-los; descrição das atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s); planejamento para os meses subsequentes; links para materiais fotográficos e/ou audiovisuais do projeto e análise de pontos de melhoria.

6.4. Caso o RPA não seja entregue dentro do prazo estabelecido pela Procult ou o trabalho seja julgado insatisfatório, o aluno poderá perder a bolsa e o próximo candidato da lista de excedentes será convocado.

6.5. O Relatório Final de Atividades (RFA) deve conter uma síntese do projeto; resultados alcançados; principais desafios; contribuição para a formação estudantil; impacto sociocultural atingido; links para materiais complementares, fotografias do projeto e outras mídias que se fizerem necessárias.

6.6. Em caso de desligamento antes do período integral da bolsa, o bolsista deverá apresentar o relatório das atividades até a data em que o trabalho foi desenvolvido.

6.7. O bolsista deverá ceder seus direitos de imagem e voz à Procult, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, bem como se resguardar com documentos de autorização de uso de

imagem e voz de pessoas que porventura apareçam em seus registros fotográficos e/ou audiovisuais, a serem enviados anexos ao Relatório Final de Atividades. O documento-modelo está disponível no [site da Procult](#) (*Autorização do Uso de Imagem e Voz*). Em caso de imagens de crianças e/ou adolescentes, deverá ser enviada a devida autorização do responsável legal, utilizando o modelo específico (*Autorização do Uso de Imagem e Voz – Crianças e Adolescentes*), disponível na mesma página.

6.8. O bolsista que não apresentar algum dos relatórios de acordo com o prazo determinado será considerado **inapto a participar de outras edições** do Pibiart, bem como **não receberá o certificado** do programa.

6.9. O bolsista que estiver pleiteando uma vaga neste Edital e porventura esteja participando da edição 2024-2025 terá sua **aprovação condicionada** ao cumprimento de todas as entregas exigidas pelo programa. Em caso de descumprimento, será **desclassificado** e o próximo candidato da lista de espera será convocado.

7. Das vagas

7.1. As bolsas do Pibiart estão distribuídas entre as modalidades de acordo com a disponibilidade orçamentária, sendo o seu quantitativo variável. Para o exercício 2025-2026, o valor da bolsa é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e o quantitativo distribuído entre as modalidades é o que se segue (podendo ser adaptado de acordo com a demanda qualificada):

PIBIART 2025-2026	
BOLSAS DE MEDIAÇÃO ARTÍSTICA (Escola de Artes Pró-Música e Procult)	
TIPO DE MEDIAÇÃO	Nº DE BOLSAS
Mediação Artística - Artes	10
Mediação Artística - Música	26
Mediação Artística - Procult	24
BOLSAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	
MODALIDADE	Nº DE BOLSAS
Projetos Artístico-Culturais (PAC)	26
Grupos Artísticos	15
TOTAL DE BOLSAS	101

7.2. Da Reserva de Vagas para Propostas com Temáticas no Campo das Ações Afirmativas:

7.2.1. Serão reservadas vagas da modalidade Projetos Artístico-Culturais (PAC) para o fortalecimento das ações afirmativas na instituição de acordo com os seguintes quantitativos:

- 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras, que ingressaram na UFJF pela política de cotas;
- 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas, que ingressaram na UFJF pela política de cotas;
- 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas, que ingressaram na UFJF pela política de cotas;
- 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência, que ingressaram na UFJF pela política de cotas;
- 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans (transexuais e travestis).

Parágrafo único: Os(as) candidatos(as) trans (transexuais e travestis) são aqueles(as) cujas identidades de gênero divergem da organização societária binária sexual e de expressão social cis heteronormativa. Para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) trans convocados(as) na chamada do processo seletivo, deverão apresentar (pelo e-mail pibiart.procultura@ufjf.br), logo após a divulgação do resultado preliminar:

- A. Autodeclaração de pessoa trans (transexual ou travesti) (ANEXO I);
- B. Documento de Registro Geral (RG) com nome social ou certidão de inteiro teor (para quem retificou prenome e gênero no Cartório de nascimento ou em outro estabelecimento jurídico reconhecido pelo Estado brasileiro);
- C. Protocolo de RG ou da solicitação de retificação de certidão de nascimento. No protocolo é preciso constar o número e os dados que comprovam que se trata de pessoa transexual.

Caberá à Procult, junto com a Diretoria de Ações Afirmativas (DIAAF), indicar o nome de três pessoas, condecoradoras da temática, a serem portariadas, para a emissão de parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração de pessoa trans, tão logo as inscrições sejam encerradas.

7.2.2. Os(as) proponentes optantes pelas reservas de vagas das ações afirmativas, deverão explicitar, no formulário de inscrição, a qual grupo se vinculam.

7.2.3. Os(as) candidatos(as) optantes pelas reservas de vagas dos grupos de pessoas autodeclaradas negras, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão enviar documento comprobatório da sua condição de cotista na UFJF logo após a divulgação do resultado preliminar, caso tenha seu projeto aprovado nesta etapa. Tal documentação deverá ser enviada para o e-mail pibiart.procultura@ufjf.br.

7.2.4. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

7.3. O desligamento ou a desistência de qualquer bolsista na modalidade Projetos Artístico-Culturais (PAC), seja por desistência ou falta de comprovação do trabalho, implicará a convocação do próximo projeto da lista de espera, desde que ocorra até os seis primeiros meses da edição. Após esse período, a distribuição das bolsas ociosas se dará mediante avaliação de demandas dos projetos já ativos, conforme desenvolvimento e necessidades.

7.4. O desligamento ou a desistência de qualquer bolsista nas modalidades Grupos Artísticos e Mediação Artística precisa ser notificado pelos orientadores, através de formulário próprio disponível no [site da Procult](#). Havendo desligamento, o próximo candidato aprovado em edital específico, constante em lista de espera, deve ser convocado. Caso não haja candidato na lista de espera, o orientador deve publicar um novo edital interno para ocupação da vaga. O desligamento ou inclusão de novos bolsistas no projeto devem ser informados no mesmo processo de submissão no Siga-X, por meio de upload dos documentos em formato PDF. Em seguida, o orientador deve solicitar à Procult a inserção ou desligamento do bolsista no Siga 3 (azul), pelo e-mail secretaria.procultura@ufjf.br.

7.4.1. Havendo desistência de bolsista em uma das modalidades supracitadas, **sempre** devem ser realizadas novas chamadas dos candidatos do **mesmo processo seletivo até que se esgote a lista de espera**. Exceto nos casos em que os alunos restantes da ata não tenham alcançado a nota mínima para aprovação (70%), pois serão automaticamente desclassificados.

7.4.2. O prazo para a resposta do candidato convocado em reclassificação de projetos das modalidades GA ou MA será de, no máximo, **72 (setenta e duas) horas úteis**. Caso o candidato não responda dentro deste prazo, estará automaticamente desclassificado e os próximos candidatos serão convocados, seguindo a ordem de classificação.

7.4.3. Caso o projeto não possua uma lista de espera ou as chamadas se esgotem, deverá ser iniciado um novo processo seletivo interno, que terá validade somente até o término desta edição do programa (31/08/2026).

7.4.4. É recomendável que o início de novos bolsistas nesses projetos seja no primeiro dia útil do mês subsequente.

8. Do voluntariado

8.1. O programa prevê bolsas voluntárias (sem remuneração). Estas deverão ser devidamente formalizadas em termos de compromisso específicos.

8.2. Os projetos das modalidades GA e MA podem ter quantos voluntários forem necessários. Havendo desistência de algum bolsista, um voluntário pode passar a ocupar a vaga remunerada, seguindo, obrigatoriamente, a ordem de classificação.

8.3. No caso de serem aprovados, mas não contemplados com bolsa, os proponentes de projetos da modalidade PAC poderão atuar como voluntários, caso haja interesse. Para isso, o aluno deverá indicar no formulário de submissão o interesse em realizar o projeto pelo Pibiart de forma

voluntária. Caso haja desistência de algum projeto desta modalidade, os projetos de voluntariado aprovados podem ser convocados para a vaga remunerada, seguindo a ordem de classificação.

8.4. Os projetos da modalidade PAC aprovados com uma bolsa remunerada poderão contar com voluntários, a serem indicados pelo próprio bolsista, sem necessidade de processo seletivo, devendo enviar os respectivos Termos de Compromisso. O número de voluntários solicitados deverá ser devidamente justificado no formulário de submissão.

8.5. É vedado ao estudante a participação como voluntário em mais de um projeto neste programa.

9. Do calendário

CALENDÁRIO	
Inscrições	24 de junho a 13 de julho de 2025
Avaliação pelas comissões	14 a 25 de julho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	Até as 17h do dia 29 de julho de 2025
Interposição de recursos	29 a 31 de julho 2025
Divulgação do resultado final	Até as 17h do dia 1º de agosto de 2025
Entrega do termo de compromisso dos bolsistas da modalidade Projeto Artístico-Cultural (PAC).	1º de agosto a 12 de agosto de 2025
Período de seleção de bolsistas e entrega da documentação para as modalidades Grupos Artísticos (GA) e Mediação Artística (MAA, MAM e MAP).	1º a 22 de agosto de 2025
Início da edição 2025-2026	1º de setembro de 2025

9.1. O calendário da seleção dos bolsistas das modalidades Grupos Artísticos e Mediação Artística será definido por meio de editais específicos, conforme número de vagas disponibilizadas no item 7.1 deste edital.

9.2. Os editais específicos das modalidades supracitadas, com a definição dos calendários de seleção dos bolsistas, serão disponibilizados pelos orientadores no Siga-X. Todas as etapas do processo seletivo devem ser realizadas por meio deste sistema.

10. Das oficinas da modalidade PAC

10.1. Todos os bolsistas da modalidade **Projetos Artístico-Culturais (PAC)** deverão desenvolver, no mínimo, **uma oficina** ao longo do projeto, de forma presencial **nas dependências da UFJF** (preferencialmente na Escola de Artes Pró-Música - Av. Rio Branco, 3372), de acordo com a proposta apresentada e a disponibilidade do local. **O agendamento do local de realização das oficinas é de responsabilidade do bolsista.**

10.2. As oficinas a serem oferecidas deverão ter **no mínimo 4 (quatro) horas** de duração, podendo as horas ser divididas em mais de um encontro.

10.3. As oficinas devem ser realizadas no máximo até o dia 30/06/2026.

10.4. A Procult ficará responsável pela divulgação das oficinas de todos os projetos em suas redes sociais. Para isso, será necessário que o bolsista envie para o endereço pibgart.procultura@ufjf.br o que se pede a seguir:

- Título do projeto;
- Título da oficina;
- Nome completo do bolsista;
- Nome do(a) orientador(a);
- Perfil do bolsista e/ou do projeto no Instagram (quando houver);
- Descrição do conteúdo;
- Especificações de público-alvo;
- Forma de inscrições (recomendável que seja via Google Forms);
- Prazo de inscrições;
- Data(s) da oficina;
- Horário(s);
- Local de realização;
- Materiais e/ou ferramentas a serem levados pelos participantes (quando necessário);
- Uma imagem livre de direitos autorais que ilustre o tema da oficina. (Pode ser baixada em bancos de imagem gratuitos ou de própria autoria. A imagem não pode conter textos).

10.5. Para fins de divulgação, as informações acima descritas devem ser enviadas, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista de início da oficina.

10.6. A emissão de certificados para participantes das oficinas caberá **exclusivamente** à Procult.

10.7. O participante só terá direito ao certificado mediante a comprovação de participação em pelo menos 75% da carga horária total das oficinas.

10.8. Para emissão de certificados aos participantes de oficinas, o responsável deverá manter um registro para controle de presença e apresentá-lo à Procult. O modelo da lista de presença encontra-se disponível no [site da Procult](#).

10.9. O bolsista deve solicitar a todos os participantes da oficina que assinem um termo de autorização de uso de imagem e voz, disponível no [site da Procult](#).

11. Dos recursos

Os candidatos cujos projetos não forem aprovados no resultado preliminar poderão entrar com recurso seguindo o calendário apresentado no item 8 deste Edital, utilizando o modelo disponível no [site da Procult](#). O documento deverá ser salvo em PDF e anexado ao processo no Siga-X, etapa “Recursos”. Não serão aceitas interposições de recurso após o prazo estabelecido neste Edital.

12. Dos Critérios de Avaliação e Exclusão

12.1. Os candidatos devem levar em consideração os seguintes critérios, que serão utilizados pela comissão avaliadora:

- Consistência do conteúdo artístico (25 pontos);
- Objetividade e clareza (25 pontos);
- Impacto sociocultural (15 pontos);
- Criatividade (15 pontos);
- Exequibilidade (10 pontos);
- Planejamento (10 pontos).

12.2. A proposta que não atingir um mínimo de 70 pontos será automaticamente desclassificada.

12.2. Para fins de desempate de projetos da modalidade PAC, serão adotados os seguintes critérios:

- I. Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- II. Maior nota no critério “Consistência do conteúdo artístico”;
- III. Maior nota no critério “Objetividade e clareza”;
- IV. Maior nota no critério “Impacto sociocultural”.

12.3. Para fins de desempate de projetos das demais modalidades, serão adotados os seguintes critérios:

- I. Maior nota no critério “Conteúdo artístico”;
- II. Maior nota no critério “Objetividade e clareza”;

- III. Maior nota no critério “Impacto sociocultural”;
- IV. Maior tempo comprovado de atuação para Grupos Artísticos (GA).

12.3.1. Os projetos de GA e MA utilizarão seus próprios critérios de desempate dos candidatos nos editais internos.

12.4. Alunos que já foram contemplados com o mesmo projeto **na modalidade PAC** (Projetos Artístico-Culturais) por duas vezes - consecutivas ou não - não serão contemplados pela terceira vez.

12.5. Projetos que não abordarem com clareza todos os itens do formulário de inscrição serão desclassificados.

12.6. Candidatos que já tenham participado de alguma edição anterior e não tenham apresentado bom desempenho, ou ficaram em débito com alguma etapa das entregas, serão automaticamente desclassificados.

13. Das disposições finais

13.1. Os orientadores de projetos aprovados das modalidades Grupos Artísticos (GA) e Mediação Artística (MA, MAM e MAP) deverão criar um processo seletivo pelo Siga-X, utilizando os formulários disponíveis no [site da Procult](#). Ao abrir o processo seletivo, deverão preencher os dados solicitados no sistema, além de anexarem em PDF a seguinte documentação:

- Edital de seleção (assinado);
- Ata de seleção (assinada);
- Termo de compromisso de cada bolsista (assinado).

13.2. Com o resultado final já divulgado, os orientadores das bolsas das modalidades Projetos Artístico-Culturais (PAC) deverão confirmar no Siga-X a aprovação do aluno, anexando o Termo de Compromisso do bolsista (assinado).

13.3. Todos os documentos anexados no Siga-X devem estar **obrigatoriamente em formato PDF**. Não serão aceitos arquivos em nenhum outro formato.

13.4. É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas, com exceção das bolsas de assistência estudantil (PROAE).

13.5. A Procult não se responsabiliza em casos de falha na conexão de internet ou outros problemas técnicos que impossibilitem as inscrições.

13.6. É imprescindível que os bolsistas e os orientadores estejam sempre atentos aos comunicados enviados pela Procult. Portanto, devem informar no Termo de Compromisso o e-mail e telefone mais utilizados, bem como comunicar ao setor sobre qualquer atualização dos dados.

13.7. Os certificados do programa, tanto de realização geral do projeto quanto dos participantes e realizadores das oficinas, devem ser solicitados pelo bolsista por e-mail (pibiart.procultura@ufjf.br).

13.8. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Procult.

Juiz de Fora, 24 de junho de 2025

Prof. Dr. Marcus Vinícius Medeiros Pereira

Pró-reitor de Cultura

ANEXO I

DOCUMENTO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSEXUAIS E TRAVESTIS)

[Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para autodeclarados(as) trans]

Eu, _____ (NOME SOCIAL, se houver ou NOME DE REGISTRO DE NASCIMENTO), RG nº _____,

expedido pelo órgão _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística (Pibiart), realizado pela Pró-reitoria de Cultura da Universidade Federal de Juiz de Fora (Procult/UFJF), declaro minha identidade travesti/transexual. Declaro, ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, a qualquer tempo, estarei sujeito(a) à desclassificação no programa ou, se aprovado(a), estarei sujeito(a) à perda da vaga a qualquer tempo e às penalidades previstas em lei. Assim, solicito minha inserção na condição de candidato(a) à cota. Declaro também que comunicarei formalmente à UFJF eventuais alterações do meu registro civil e/ou de minha identidade de gênero.

Por fim, caracterizam os motivos que justificam minha autodeclaração (*descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar como pessoa transexual ou travesti. Preenchimento obrigatório*):

_____, ____ de _____ de 20__.

(município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)